



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

CGCMF 80 888 662/0001-89

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONE (0442) 77-1129

CEP 86066 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 019/89

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao chefe do Poder Executivo para abertura/ de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância de Rcz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos) destinado a atender despesas com a Construção de um Posto de Saúde na sede deste Município, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPTO DE VIAÇÃO D. E SERV. URBANO.

CATEGORIA ECONÔMICA : 4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11 - CONST. POSTO DE SAÚDE= 60.000,00

TOTAL Rcz\$..... 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio com a SESS/FSCMR na importância de Rcz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos).

Art. 3º - Para construção do Posto de Saúde, fica também o Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Imóvel denominado Data de Terras nº02, da Quadra nº89, da planta desta Cidade, pelo valor de Rcz\$1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzados novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 15 de agosto de 1989.

JAIR CANDIDO DE ALMEIDA.

Prefeito Municipal.